



DESPACHO N.º DESP/3/GVPM/CML/21

Considerando que:

O actual período de pandemia causado pelo vírus Covid 19 e as medidas adotadas para o combater, tem causado grande impacto nas famílias, a nível social e económico ao longo do último ano;

O Município de Lisboa tem vindo a promover a oferta de habitação através do Programa Renda Acessível (PRA) nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH) aprovado através da Deliberação n.º 420/AML/2019, publicado no «Diário da República» n.º 230/2019, 2.ª Série, de 29 de Novembro;

Nos termos do RMDH, a candidatura ao PRA exige a apresentação de declaração de IRS e respectiva nota de liquidação do candidato e respectivo agregado familiar;

A próxima Edição do PRA (5ª) irá decorrer em simultâneo com o período geral de entrega de declaração de IRS junto da Autoridade Tributaria;

Por este facto, os candidatos podem não possuir, ainda, a respectiva nota de liquidação, para efeitos de candidatura ao programa municipal;

Embora seja possível candidatarem-se com a nota de liquidação de 2019, essa possibilidade acarreta uma grande desactualização quer do agregado familiar, quer dos rendimentos auferidos entre 2019 e 2021;

Face à situação actual, muitas famílias perderam rendimentos ou tiveram grandes alterações no seu agregado familiar, sendo obrigação do Município de Lisboa ajudar e proporcionar um regime mais favorável, simples e de fácil perceção para todos;

Por este facto, as candidaturas, nesta fase de transição, e durante a 5ª Edição do PRA, devem poder ser efectuadas o mais próximo possível da realidade actual, quer a nível de rendimentos, quer a nível de possíveis alterações do agregado familiar por motivo de divórcio ou falecimento;

Assim, ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 99/P/2017 publicado no 1º suplemento ao B.M. n.º 1240 de 23.11.2017, ratificado pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 4º suplemento ao B.M. n.º 1302 de 31 de Janeiro de 2019;

Determino:

- 1- Os candidatos podem candidatar-se à Edição n.º 5 do Programa Renda Acessível com a nota de liquidação de 2019 ou nota de liquidação de 2020, conforme seja



Câmara Municipal de Lisboa
Gabinete da Vereadora Paula Marques

mais favorável;

- 2- Caso pretendam candidatar-se com os rendimentos referentes a 2020 e não possuam, ainda, a respectiva nota de liquidação, podem candidatar-se com os rendimentos globais constantes da declaração de IRS de 2020;
- 3- No caso do ponto anterior, o candidato a quem for sorteada habitação deverá em fase posterior, entregar a respectiva nota de liquidação, procedendo-se ao recálculo da renda.
- 4- Perante a situação atípica que estamos a viver, nas situações excecionais em que à data do sorteio da habitação a situação de rendimentos do agregado seja substancialmente diferente do ano transato, decorrente da alteração do agregado, serão aplicadas as medidas excecionais aprovadas pelo Município de Lisboa, no âmbito do Programa Lisboa Protege, nos termos da Deliberação nº 70/AML/21.

Lisboa, 19 de Março de 2021.

A VEREADORA

Paula Marques